



DECRETO Nº 012/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna/ES no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a análise realizada pela Controladoria-Geral do Município de Iúna acerca das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), que identificou falhas nos processos de cadastramento de dados, controle de visitas domiciliares e utilização do sistema de monitoramento RG System;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade dos serviços prestados pelos ACSs e a correta execução de suas atividades, alinhadas com as políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um processo de apuração rigoroso, com transparência e efetividade, visando identificar as causas das falhas e propor soluções para aprimoramento dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma comissão específica para conduzir o processo de apuração, garantindo a imparcialidade e a ampla revisão dos fatos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Apuração das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Iúna, com a finalidade de investigar as inconsistências identificadas pela Controladoria-Geral do Município e propor soluções para o aprimoramento do atendimento.

Art. 2º Comissão deverá observar rigorosamente o plano de apuração anexo, o qual incluirá, entre outras, as seguintes atribuições: Realizar levantamento das falhas nos processos de cadastramento de dados e controle de visitas domiciliares; Analisar a confiabilidade dos registros realizados no sistema RG System; Investigar possíveis irregularidades na execução



das atividades dos ACSs; Propor medidas corretivas para melhoria dos processos administrativos e operacionais; Apurar responsabilidades dos envolvidos, recomendando, quando necessário, a instauração de sindicância ou Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD); Emitir relatório conclusivo ao final da apuração, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Saúde e à Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º A Comissão será composta por cinco membros, a seguir nomeados para exercerem suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares:

- I - Maria Nilza de Souza Silva - Sec. Saúde – matrícula nº. 303880;
- II - Ana Elisa Oliveira Coelho - Sec. Saúde – matrícula nº. 700252;
- III - Gleiszianne Guilherme de Souza Muniz - Sec. Gestão, matrícula nº. 304310;
- IV - Tuane Amorim Fernandes - Sec. Saúde, matrícula nº. 303798;
- V - Pollyane Bastos de Mattos. Bolsista ICEP, matrícula nº. 700239.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar informações, documentos e suporte técnico de quaisquer órgãos municipais que sejam necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/02/2025).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iuna

Publicado no *hall* da Prefeitura
Municipal de Iuna às 17h00 de
12/02/2025.

Raphael Jose Vieira de Amorim
Chefe de Gabinete



ANEXO ÚNICO

Justificativa

Diante as possíveis falhas em procedimento relacionados ao cadastramento de dados, controle de visitas domiciliares e utilização do sistema de monitoramento (RG System) das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) deste Município.

Importante salientar, que essas supostas falhas, embora possam impactar a qualidade da gestão, não devem obscurecer a relevância do trabalho realizado pelos ACSs, que têm se empenhado para garantir o atendimento à população, especialmente nas regiões mais carentes. Contudo, é necessário ressaltar que as inconsistências nos dados e nos processos de monitoramento precisam ser apuradas de forma criteriosa, para que as causas dessas falhas sejam identificadas e corrigidas.

Com base nas constatações feitas, a par da complexidade da situação é necessária uma abordagem em etapas para garantir que os erros sejam corrigidos de maneira eficaz e para que se possam identificar as possíveis falhas tanto no sistema quanto na execução das atividades.

Em primeiro lugar, é fundamental que seja analisada a forma como a Secretaria Municipal de Saúde, através dos responsáveis pelas equipes de ACS, conferem, atestam e validam a produção dos agentes. Devemos avaliar se a forma de ateste e cobrança das visitas é condizente com a realidade do trabalho dos ACSs e necessidade da população e se há falhas no sistema que possam estar afetando a veracidade dos registros.

A questão da confiabilidade dos dados registrados no sistema RG System também exige uma apuração detalhada, uma vez que inconsistências foram identificadas, como o cadastramento de usuários fora da base de dados municipal ou registros de visitas em horários irregulares.

Ademais, é necessário garantir que a execução das atividades dos ACSs esteja alinhada com os objetivos estabelecidos pelas políticas públicas de saúde. Essa revisão deverá considerar se o atual sistema de cobrança e monitoramento é eficiente e se pode ser ajustado para garantir a efetividade do atendimento à população, conforme determina a legislação.



A Administração Municipal tem ciência da importância de corrigir essas falhas e está comprometida em implementar as mudanças necessárias, buscando uma melhoria na gestão dos serviços de saúde pública. No entanto, acreditamos que a apuração das responsabilidades deve ser realizada com rigor, mas também com cautela, para garantir que os erros sistêmicos sejam corrigidos.

Neste sentido foi criado um plano de apuração que busca sanar as falhas apresentadas.

Plano de Apuração de Inconsistências nas Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

I. Introdução

Este plano de trabalho foi elaborado em resposta às recentes análises realizadas pela Controladoria-Geral do Município de Iuna, que identificaram falhas em processos relacionados ao cadastramento de dados, controle de visitas domiciliares e utilização do sistema de monitoramento (RG System) no acompanhamento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). O objetivo deste plano é estabelecer um procedimento claro para apurar essas falhas e buscar soluções eficazes, garantindo a continuidade e a melhoria do atendimento à população.

II. Objetivos

- Apurar o processo de cobrança das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e o sistema frente a necessidade da população.
- Apurar as inconsistências nos processos de cadastramento de dados e visitas domiciliares.
- Identificar falhas no sistema de monitoramento utilizado pelos ACSs.
- Garantir a execução das atividades dos ACSs conforme as necessidades da população e as diretrizes das políticas públicas de saúde.
- Propor soluções para o aprimoramento dos processos administrativos e operacionais relacionados ao monitoramento das atividades dos ACSs.

III. Etapas da Apuração

1. Análise Preliminar do Sistema de Monitoramento RG System

- **Objetivo:** Verificar a funcionalidade do sistema e a confiabilidade dos dados registrados.
- **Ações:**
 - Realizar uma auditoria técnica para verificar a exatidão dos dados cadastrados no sistema (usuários fora da base de dados, registros de visitas em horários irregulares, etc.).
 - Investigar se há falhas no sistema que possam estar afetando a integridade dos dados (ex: erros de programação ou falhas de integração entre sistemas).
 - Verificar o processo de atualização e manutenção do sistema, assegurando que os dados sejam inseridos corretamente.

2. Análise da Execução das Atividades pelos ACSs

- **Objetivo:** Verificar a forma como as atividades dos ACSs são monitoradas e cobradas pelos responsáveis.
- **Ações:**
 - Avaliar como a Secretaria Municipal de Saúde, através dos responsáveis pelas equipes de ACS, conferem, atestam e validam a produção dos agentes.
 - Revisar os critérios e métodos utilizados para atestar a produção dos ACSs, considerando se estão de acordo com a realidade das visitas domiciliares realizadas e com as necessidades da população.
 - Identificar se há discrepâncias entre as cobranças realizadas pelos supervisores e a realidade das visitas efetivamente realizadas.

3. Verificação da Qualidade e Efetividade das Visitas Domiciliares

- **Objetivo:** Avaliar se a execução das visitas domiciliares está atendendo adequadamente às políticas públicas de saúde.
- **Ações:**
 - Analisar a quantidade e a qualidade das visitas realizadas pelos ACSs, especialmente em áreas com falhas no sistema de monitoramento.



- Verificar se as visitas estão sendo feitas conforme as necessidades da população, especialmente para grupos vulneráveis (gestantes, idosos, hipertensos, etc.).
 - Considerar se o sistema de monitoramento e cobrança está adequado ou se precisa ser ajustado para refletir melhor as realidades e necessidades locais.
4. **Investigação de Possíveis Irregularidades no Registro de Dados (Visitas Noturnas e Outras Inconsistências)**
- **Objetivo:** Apurar possíveis irregularidades nos registros, especialmente visitas noturnas e em horários irregulares.
 - **Ações:**
 - Investigar os registros de visitas feitas entre 22h e 07h, verificando se essas visitas são legítimas ou se há indícios de manipulação dos dados.
 - Realizar uma análise detalhada dos horários de visitas registrados em relação aos horários normais de trabalho dos ACSs e as políticas estabelecidas para essas visitas.
5. **Acompanhamento e Revisão dos Processos Administrativos de Gestão das Atividades dos ACSs**
- **Objetivo:** Avaliar e, se necessário, reformular os processos administrativos envolvidos na gestão das atividades dos ACSs.
 - **Ações:**
 - Revisar o processo de cobrança das metas estabelecidas, avaliando se está sendo realizado de forma justa e eficaz.
 - Verificar a eficácia dos relatórios de produção gerados pelos ACSs e compará-los com os dados registrados no sistema RG System.
 - Propor ajustes no sistema de monitoramento para que ele esteja mais alinhado com a realidade do trabalho dos ACSs e as necessidades da população.
6. **Apuração das Responsabilidades**
- **Objetivo:** Identificar as responsabilidades de cada parte envolvida (ACSs, supervisores, gestores) e adotar medidas corretivas, se necessário.
 - **Ações:**



- Caso sejam identificadas falhas no processo, abrir uma sindicância para apurar a responsabilidade de cada ator envolvido, incluindo ACSs, supervisores, enfermeiros, e gestores da Secretaria Municipal de Saúde.
- Definir se as falhas foram resultado de erros sistêmicos, falhas na execução das atividades ou omissões por parte de responsáveis diretos.
- Caso necessário, iniciar o processo de abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) para responsabilização, se forem identificadas infrações por parte de servidores públicos.

IV. Propostas de Melhorias

- **Aperfeiçoamento do Sistema de Monitoramento:** Caso se identifique que o sistema RG System não está funcionando adequadamente, serão feitas sugestões de melhorias ou, se necessário, implementação de novos sistemas mais eficazes.
- **Capacitação e Orientação dos ACSs:** Propor treinamento contínuo para os ACSs e supervisores, garantindo o correto preenchimento dos dados e a realização de visitas domiciliares de acordo com as metas estabelecidas.
- **Ajuste no Processo de Cobrança:** Revisar a forma como a cobrança das metas de visitas é realizada, ajustando para garantir que seja justa, clara e alinhada com a necessidade da população.

V. Conclusão

Este plano de trabalho visa garantir que as inconsistências detectadas nas atividades dos Agentes Comunitários de Saúde sejam tratadas de maneira rigorosa e eficaz, apresentando no final relatório que abordará todos os itens, apurando a existência de falhas e a responsabilidades e apresentar as melhorias necessárias para garantir que a população de Iuna continue a receber o atendimento, de acordo com as exigências da legislação e das políticas públicas de saúde condizente com a realidade local.